

X
Lei nº 435

Autoriza o Executivo Municipal de Bonf. de Minas, Estado de Minas Gerais, a doar para o Sr. Adão Rodrigues de Souza, OJ (Hum) lote no perímetro urbano.

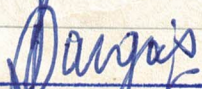
O povo de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei.

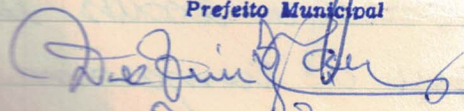
Art. 1º: Fica o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar para o Sr. Adão Rodrigues de Souza o lote de nº 10 quadra 79 com área de 426 m² situado à Rua Esmeraldas no bairro Jardim Cineilândia.

Art. 2º: Revogada as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a todas as autoridades a que esta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
mg., 23 de outubro de 1991.


Silbio Canuto Vargas
Prefeito Municipal


Gerônimo